

DEZ ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: DO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA FEMININA.

Helder Santos Ferreira¹

1. Acadêmico de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul; heldersants@gmail.com

Introdução

O presente artigo estabelece as origens históricas da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a efetividade dessa legislação na sociedade brasileira e as perspectivas no combate à violência contra a mulher. O eixo temático do trabalho se enquadra no reconhecimento, comprometimento e, sobretudo, respeito do Estado brasileiro na observância das regras sobre Direitos Humanos em face da violência contra a mulher. O objetivo do artigo é realizar um levantamento acerca das origens da Lei Maria da Penha, no que diz respeito à inércia do Estado brasileiro diante de um padrão estrutural de violência doméstica que afetava as mulheres, acompanhado por uma prática geral de impunidade do agressor.

Resultados e Discussão

A relevância deste artigo se encontra nas mudanças trazidas pela Lei ao longo dos últimos 10 (dez) anos, e que tem representado um mecanismo eficaz no combate à violência doméstica. Por isso, o artigo não se limita a refletir apenas sobre os aspectos de violação de Direitos Humanos perpetrados pelo Estado brasileiro contra Maria da Penha Maia Fernandes, mas se propõe a analisar os significativos avanços trazidos pela Lei para coibir a violência doméstica contra a mulher. Nesse sentido, será verificado que após o esgotamento dos recursos judiciais no plano interno, houve uma denúncia na Corte Interamericana de Direitos Humanos que fez surgir a responsabilidade do Estado no plano internacional por não ter adotado medidas preventivas com a devida diligência para evitar que formas ampliadas de violência doméstica existisse e se reproduzisse em prejuízo de determinado grupo ou coletividade.

Conclusões

Assim, não há como negar que desde a edição da Lei Maria da Penha restaram abaladas algumas certezas, tão frequentemente acionadas no universo jurídico, o que, por si, já denota o seu aspecto positivo. A ruptura de velhos paradigmas demanda que a construção da cidadania feminina se abra para novas interpretações acerca do papel da mulher na sociedade e absorva novas perspectivas, novos valores, sem perder de vista que o objeto maior do Direito deve ser a dignidade da pessoa humana. Para o adequado enfrentamento da violência doméstica é que foi criada a Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) na perspectiva de resgatar a cidadania feminina através da adoção de mecanismos que deram efetividade no combate à violência, ao assegurar que coloquem a mulher a salvo do agressor, para que ela tenha coragem de denunciar sem temer, vez e voz sem se calar diante da violência doméstica.

Palavras-chave

Violação de Direitos Humanos; Lei Maria da Penha; Da violência doméstica a cidadania feminina.

Instituição de apoio

Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul

Referências

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

GAMA, Alessandra Saldanha da. **Lei Maria da Penha esquematizada: Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2015.

HERMANN, Leda Maria. **Maria da Penha: lei com nome de mulher: violência doméstica e familiar, considerações à lei n. 11.340/2006 comentado artigo por artigo**. 2. tirag. Campinas, SP: Servanda, 2008.